

NOTAS PRÉVIAS

I - DE APRESENTAÇÃO

1. *O presente estudo dá continuidade ao trabalho de natureza estatística relativo às liquidações das declarações do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares iniciado e divulgado desde 1990. A publicação de indicadores de natureza estatística sobre a tributação das pessoas singulares mostra-se cada vez mais relevante, na medida em que permite avaliar não só o comportamento das mesmas nesta matéria mas, também, o modo como o quadro fiscal e as suas alterações condiciona o nível da carga fiscal que sobre as mesmas impende.*

2. *Como nota prévia importa referir que tal como nos anos anteriores, os elementos de suporte deste estudo foram extraídos da base de dados do IRS do sistema central no mês de Novembro do ano seguinte ao ano de rendimentos a que respeitam. Desta forma pretende-se assegurar a comparabilidade dos elementos relativos aos três anos em análise. No entanto, os dados definitivos serão diferentes em consequência da entrega de declarações depois da data acima indicada.*

3. *A metodologia utilizada na elaboração do presente estudo foi a seguinte:*
 - a) *Os elementos estatísticos de suporte deste trabalho foram extraídos da base de dados do IRS em Novembro de 2009, tendo-se mantido os dados relativos a 2006 e 2007 extraídos em Novembro de 2007 e Novembro de 2008, e correspondem, rigorosamente, aos valores tidos em consideração na liquidação das Declarações de Rendimentos Modelo 3-1 e 3-2 (DR Modelo 3-1 e 3-2) dos exercícios de 2006, 2007 e 2008;*

b) As bases de dados obtidas a partir da informação constante das DR Modelo 3-1 e 3-2 foram transferidas para um software de gestão (Datawarehouse) que permite realizar pesquisas a todos os elementos das liquidações das declarações de acordo com critérios determinados;

c) Na parametrização da extracção destes dados considerou-se que:

1) Para os sujeitos passivos que entregaram mais de uma declaração, apenas se considerou a declaração vigente à data da extracção, ou seja, a última declaração que entrou no sistema até à data de extracção dos dados;

2) A terminologia de Modelo 3-1 corresponde às declarações que contêm apenas rendimentos das Categorias A e/ou H e a de Modelo 3-2 refere-se às que, embora possam também conter rendimentos das Categorias A e/ou H, possuem rendimentos de outras categorias;

3) Os Anexos das declarações correspondem aos seguintes rendimentos:

ANEXOS	CATEGORIA	RENDIMENTOS
A	A/H	<i>Trabalho Dependente e Pensões</i>
B	B	<i>Rendimentos Empresariais e Profissionais Sem Contabilidade</i>
C	B	<i>Rendimentos Empresariais e Profissionais Com Contabilidade</i>
D	B	<i>Transparência Fiscal – Herança Indivisa</i>
E	E	<i>Capitais</i>
F	F	<i>Prediais</i>

G	<i>G</i>	<i>Mais-Valias e outros incrementos patrimoniais</i>
H	<i>A/B</i>	<i>Rendimentos isentos sujeitos a englobamento e rendimentos isentos parcialmente S/englobamento</i>

4) O valor da rubrica “ **Rendimento bruto** “ corresponde, para as Categorias A e H, ao valor do rendimento sujeito e não isento antes de efectuada qualquer dedução específica e, para as restantes categorias, ao *Rendimento Líquido*, ou seja, ao valor do rendimento depois de efectuadas as respectivas deduções específicas;

5) O valor da rubrica “ **IRS liquidado**” corresponde ao imposto devido, ou seja, à colecta líquida das deduções previstas no Código do IRS e dos benefícios fiscais, antes de efectuadas as deduções relativas às retenções na fonte e aos pagamentos por conta;

4. O presente trabalho está estruturado da forma seguinte:

a) No primeiro capítulo identificam-se os grandes números do IRS, designadamente os relativos ao número de agregados que entregaram declarações de rendimento, ao rendimento bruto e ao IRS liquidado quer quanto ao número de agregados quer aos valores liquidados.

b) No capítulo seguinte apresentam-se os indicadores relativos a número de agregados e valores por resultado:

- Número de agregados
- Valores liquidados da Modelo 3-1 e 3-2

- *Valores liquidados totais da Modelo 3*

c) *No terceiro apresentam-se os principais indicadores desagregados por categorias de rendimentos;*

d) *No quarto apresentam-se os principais indicadores desagregados por titularidade e a respectiva taxa efectiva de tributação:*

- *Não casados*

- *Casados*

A taxa efectiva apresentada é obtida através da seguinte fórmula:

$$\text{Taxa efectiva} = \frac{\Sigma \text{ IRS Liquidado}}{\Sigma \text{ Rendimento Bruto}}$$

e) *No quinto apresentam-se os principais indicadores desagregados por Anexos;*

f) *No sexto apresentam-se os principais indicadores desagregados por Distritos;*

g) *No sétimo apresentam-se os principais indicadores desagregados por Escalões de Rendimento Bruto;*

h) *No oitavo apresentam-se os principais indicadores relativos às deduções à colecta e aos abatimentos;*

i) No nono apresentam-se os quadros resumo relativos a:

- Número de agregados*
- Valores liquidados, e*

as respectivas desagregações de acordo com as taxas gerais de tributação previstas no artigo 68º do CIRS, distribuídas por Continente e Regiões Autónomas.

II - DE ENQUADRAMENTO

Na análise dos quadros importa ter em conta os seguintes aspectos:

1. Quadros 1 e 3 - Declarações por Modelo e IRS Liquidado por Modelo

Apesar de se verificar um ligeiro aumento no número de agregados que entregaram declaração (3,41%), constata-se que o número de agregados com IRS liquidado diminuiu, embora em percentagem reduzida (-0,63%).

O aumento do número de declarações entregues, fica a dever-se, essencialmente, ao cruzamento efectuado com a Modelo 10 e respectivo controlo de faltosos.

2. Quadro 9 – Distribuição do Rendimento Bruto por Categorias de Rendimento

Os rendimentos da Categoria A continuam a ser predominantes, mantendo um peso de, aproximadamente, 67% do total apurado para todas as categorias de rendimentos.

De seguida, os rendimentos com maior expressão são os resultantes das Categorias H e B com 20,62% e 7,72% do total de rendimentos, respectivamente.

O crescimento global do rendimento bruto de 5,18% resulta não só da actualização salarial de 2,9%, bem como da variação positiva dos rendimentos declarados nas Categorias H (10,34%), F (3,78%) e outras, cujos acréscimos são, em boa parte, consequência das acções desenvolvidas pelos serviços, nomeadamente no que se refere ao controlo automático de informação, pelo cruzamento das declarações de rendimentos com as declarações de terceiros. Estas acções conduziram à regularização voluntária de um número significativo de situações, através da entrega de declarações de substituição.

3. Quadro 13 – Taxa Efectiva de Tributação Bruta

Apesar das taxas nominais do IRS variarem entre os 10,5% e os 42%, constata-se que a taxa efectiva de tributação bruta na Modelo 3-1 em 2006 se situou nos 7,39%, em 2007 nos 7,43%, situando-se nos 7,34% em 2008 e na Modelo 3-2 foi de 14,06% em 2006, de 14,26% em 2007 e de 13,63% em 2008, o que originou uma taxa efectiva média para o total das Modelo 3 de 10,16% em 2006, 10,29% em 2007 e de 9,91% em 2008.

Tal diminuição deve-se ao facto de ter aumentado o número de declarações entregues, o respectivo rendimento bruto e ter diminuído, em relação ao total, o número de agregados com IRS liquidado.

4. Quadro 31 – Total das Declarações por Escalões de Rendimento Bruto

Número de Agregados

Os agregados cujo rendimento bruto se situa nos quatro primeiros escalões representam cerca de 56,75% do total de agregados com rendimento declarado. Verifica-se, assim, uma forte concentração das declarações modelo 3 nos escalões de rendimentos mais baixos, no intervalo de 0 a 13 500 Euros.

No intervalo de 13.500 a 50.000 Euros situam-se 37,3% dos agregados, enquanto que no intervalo situado entre os 50.000 e os 100.000 Euros representam 4,8% e os com rendimento bruto superior a 100.000 Euros apenas representam 1,1% do total dos agregados.

A variação positiva no número de agregados, de 3,41% no total, foi mais acentuada nos escalões de rendimento bruto superior a 19.000 Euros e igual ou inferior a 250.000 Euros, tendo a mesma atingido valores entre os 6% e os 7% nestes escalões.

Verifica-se, no entanto, uma diminuição de 5,92% no escalão de 1 a 5.000 Euros e de 0,1% no escalão superior a 250.000 Euros.

5. Quadro 34 – Rendimento Bruto por Escalões

Valores Liquidados

Em relação aos valores liquidados constata-se que:

- Os agregados com rendimento bruto até 13.500€ (56,8% do total), contribuem para o rendimento bruto total com 23%;
- Os agregados com rendimento bruto entre 13.500€ e 50.000€ (37,3% do total), contribuem para o rendimento bruto total com 49,6%;
- Os agregados com rendimento bruto entre 50.000€ e 100.000€ (4,8% do total), contribuem para o rendimento bruto total com 17,6%;
- Os agregados com rendimento bruto superior a 100.000€, (1,1% do total), contribuem para o rendimento bruto total com 9,8%.

Verifica-se ainda que o aumento de 5,18% registado no valor total do rendimento bruto se deve, em grande parte, ao crescimento verificado nos escalões de rendimento mais elevados.

6. *Quadro 37 – Total das Declarações com IRS Liquidado por Escalões de Rendimento*
Número de Agregados

O total de agregados com IRS Liquidado corresponde a cerca de 45% do total de agregados com rendimento bruto declarado.

Daquele total de agregados:

- *Os que tem um rendimento bruto até 13.500€ representam 26,2% do total em 2008;*
- *Os que tem um rendimento bruto entre 13.500€ e 50.000€ representam 60,6% do total em 2008;*
- *Os que tem um rendimento bruto entre 50.000€ e 100.000€ representam 10,7% do total em 2008;*
- *Os que tem um rendimento bruto superior a 100.000€ representam 2,5% do total em 2008.*

7. *Quadro 40 – IRS por Escalões de Rendimento Bruto*
Valores Liquidados

Da conjugação dos quadros 31, 37 e 40 retiram-se as seguintes conclusões:

- *Para mais de metade dos agregados não é apurado qualquer valor de IRS;*
- *Para os agregados com IRS Liquidado:*
 - ✓ *Os que tem um rendimento bruto até 13.500€ (26,2%), o montante de imposto liquidado representa apenas 2% do valor total em 2008;*
 - ✓ *Os que tem um rendimento bruto entre 13.500€ e 50.000€ (60,6%), o montante de imposto liquidado representa 35,8% do valor em 2008;*

- ✓ *Os que tem um rendimento bruto entre 50.000€ e 100.000€ (10,7%), o montante de imposto liquidado representa 33,6% do valor total em 2008;*
- ✓ *Com rendimento bruto superior a 100.000€, (2,5%), o montante de imposto liquidado representa 28,6% do valor total o em 2008.*

8. Quadro 34, 35, 36, 40, 41 e 42

A inclusão de um escalão “0” nos quadros 34, 35, 36, 40, 41 e 42, justifica-se pelo facto de haver rendimentos que influenciam o “IRS liquidado” e que não constam da rubrica “Rendimento bruto” da nota de liquidação. É o caso dos rendimentos isentos sujeitos a englobamento e dos rendimentos declarados por não residentes;

O “IRS liquidado” é ainda influenciado pelo facto de as tributações autónomas de despesas da Categoria B não estarem associadas à existência de rendimento.

9. Quadro 44 – Deduções à Colecta

Relativamente ao ano de 2008, o total das deduções à colecta ascende a 3.538 M€ (42,62% do IRS Liquidado). Deste montante, 46,46% respeitam às deduções personalizantes e 42,99% às despesas com saúde, habitação e educação.

10. Quadro 47 – Evolução da Despesa Fiscal

Relativamente aos benefícios considerados no ano de 2008, a despesa fiscal atingiu o montante de 324M€ (3,9% do IRS Liquidado), sendo que 41,66% resultam dos benefícios aos deficientes.

11. Finalmente, destacam-se os seguintes aspectos:

- *Do total dos agregados com rendimento bruto declarado em 2008, cerca de 55% não têm IRS liquidado;*
- *Quanto aos agregados com IRS liquidado por escalões verifica-se que os agregados com rendimento bruto até 50.000 Euros representam 86,8% do total de agregados e contribuem com 37,8% do IRS liquidado, enquanto que os agregados com rendimento bruto superior a 50.000 Euros embora representem apenas 13,2% do total de agregados e contribuem com 62,2% do IRS liquidado;*
- *A taxa média efectiva de tributação situou-se nos 9,9%, distribuída da seguinte forma:*
 - ✓ *Agregados com rendimento bruto até 13.500 – 0,9%*
 - ✓ *Agregados com rendimento bruto entre 13.500 e 50.000 – 7,1%*
 - ✓ *Agregados com rendimento bruto entre 50.000 e 100.000 – 18,9%*
 - ✓ *Agregados com rendimento bruto superior a 100.000 – 28,7%*

Nos termos de despacho de Sua Excelência o Senhor Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, este trabalho foi objecto de análise pelo Centro de Estudos Fiscais.

Lisboa, Setembro de 2010

A Subdirectora-Geral do IR

A Directora de Serviços do IRS

(Teresa Gil)

(Maria Irene Abreu)